

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, IN 73/2022 SEGES/ME, Decreto Municipal 263/2024 e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

III- Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº 030/2024

IV - Processo Administrativo nº:

2306 de 16 de setembro 2024

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

Locação de embarcação tipo lancha, com tripulante habilitado para o transportes de passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas, para transportar servidores que prestam serviços na Ilha de Maria Guarda, transportes de materiais para abastecimento dos órgãos pertencentes a Prefeitura, além de acessibilidade ao Distrito de Ilha das Vacas para atividades públicas atinentes.

VI- Tipo de licitação:	VII – Ramo de atividade:	VIII- Forma/Regime de Fornecimento/Execução:	IX – Prazo de entrega
Menor preço Global	Do ramo pertinente do objeto licitado	Conforme Termo de Referência	Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:

Órgão: 09.000 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 06.122.0007 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos Serviços Técnicos e apoio Administrativo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 90
Fonte: 1.500.0000.0000 – Recurso não Vinculado de Imposto

XI- Capital Social mínimo necessário:

10% do valor estimado pela administração

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site:	www.bll.org.br
Recebimento das propostas:	Das 14:00hs do dia 04/10/2024 às 08:00hs do dia 18/10/2024
Início da sessão pública:	Às 09:00hs do dia 18/10/2024

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro:	Elaine Cristina de Jesus Santana
Designação:	Decreto nº 267/2023
Endereço:	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00
E-mail:	Cpl.madre21@gmail.com

1. DO OBJETO

Locação de embarcação tipo lancha, com tripulante habilitado para o transportes de passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas, para transportar servidores que prestam serviços na Ilha de Maria Guarda, transportes de materiais para abastecimento dos órgãos pertencentes a Prefeitura, além de acessibilidade ao Distrito de Ilha das Vacas para atividades públicas atinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.2.4 que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

2.2.5 É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto, e tal participação acarretaria prejuízo manifesto à ampla competitividade do certame

2.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;

2.3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.10 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município;
- 3.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3.12 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 3.12.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 3.12.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
 - 3.12.3 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

- 3.12.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.12.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.8 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).
- 3.12.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**;
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Fase Inicial

- 5.1.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 5.1.2 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 5.1.3 **A Proposta de Preços deverá ainda:**

- 5.1.3.1** Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.3.2** A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I – termo de referência;
- 5.1.3.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.1.3.4** Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4** **Formulação dos Lances:**
- 5.1.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.1.6** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 5.1.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 5.1.8** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.1.9** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 5.1.10** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.2.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.2.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 5.2.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.2.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.2.13 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 5.2.14 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.2.15 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 5.2.16 Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.2.14 e 5.2.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.17 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 5.2.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.21 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.2.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.2.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.2.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.2.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.2.24.2 por empresas brasileiras;
- 5.2.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 5.2.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.2.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.2.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.2.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.2.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.2.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.:

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;
- 6.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.
- 6.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema BLL, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;
- 6.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.
- 6.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;
- 6.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**
- 6.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 6.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 6.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 6.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 6.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.12 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:
- 6.12.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
 - 6.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 6.12.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 6.12.4 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 6.12.5 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 6.12.6 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
 - 6.12.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
 - 6.12.8 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
 - 6.12.9 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - 6.12.10 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.13 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 6.13.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - 6.13.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.
 - 6.13.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.13.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 6.13.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.13.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.
- 6.13.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.13.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.15 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após aceitabilidade da proposta e solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação;
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.2 Comprovação de Capital Social mínimo indicado no item XI do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.2 O pregoeiro poderá requisitar em forma de diligência, para comprovação do atestado emitido, documentação comprobatória como nota fiscal e contrato.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do pregão e solicitação do pregoeiro.
- 12.2 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o contrato,
- 15.3 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação

pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 16.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 16.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;
- 16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 16.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 16.6 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1 Efetuar/Prestar a(o) entrega/Serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 17.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 17.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

- 17.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 17.1.12 O Serviço será acompanhado pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 17.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 17.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 17.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 17.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 17.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 18.1.1 fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
 - 18.1.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;
 - 18.1.3 proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.
 - 18.1.4 Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
 - 18.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 18.1.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 18.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 18.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - 18.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- 18.1.10 Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.1.12 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 18.1.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.3.4 de apresentar amostra;
 - 19.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.3.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.3.9 fraudar a licitação;
- 19.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.4.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.4.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.4.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.5.1 advertência;
 - 19.5.2 multa;
 - 19.5.3 impedimento de licitar e contratar e,
 - 19.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 19.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 19.8 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 19.9 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;
- 19.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 19.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 19.12 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 19.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- 19.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 19.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 19.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 O Prefeito Municipal de Madre de Deus compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 20.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 20.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

21. FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato
- 21.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 238/2023.
- 21.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1 As regras acerca do pagamento e vigência do contrato são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;
- 23.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema BLL.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. ANEXOS

- 24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.2 ANEXO I – Termo de Referência;

- 24.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 24.4 ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 24.5 ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
- 24.6 ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.7 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 24.8 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 24.9 ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- 24.10 ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Madre de Deus-BA, 03 de Outubro de 2024

Tânia Maria Garboggini Alcântara

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de embarcação tipo lancha, com tripulante habilitado para o transportes de passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas, para transportar servidores que prestam serviços na Ilha de Maria Guarda, transportes de materiais para abastecimento dos órgãos pertencentes a Prefeitura, além de acessibilidade ao Distrito de Ilha das Vacas para atividades públicas atinentes.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação é de fundamental importância, e imprescindível para o bom funcionamento desta Prefeitura Municipal de Madre de Deus. A locação visa garantir o acesso de funcionários da Prefeitura na Secretaria Distrital, Escola municipal, PSF e também abastecimento/entrega de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos em órgãos pertencente a Prefeitura.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para aquisição deste serviço, adotamos a modalidade de Pregão Eletrônico, pois vem sendo uma forma mais dinâmica de se processar as contratações e aquisições de bens e serviços comuns pela administração pública, ou seja, o Pregão Eletrônico é um meio de compra muito utilizado pelo governo (federal, estadual e municipal) na busca de fornecedores para a aquisição de produtos e serviços nas áreas administrativa, legislativa e judicial. É um método de licitação de baixo custo que facilita o contato entre órgãos públicos e empresas privadas, tornando o comércio eletrônico uma opção mais simples e menos burocrática, permitindo um contato mais direto com os compradores.

Ressalta-se ainda, que esta modalidade de licitação pode agilizar o processo licitatório, aumentar a concorrência e baratear o preço final dos bens/serviços adquiridos pelos órgãos públicos. Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U.M	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação de 1 (uma) embarcação tipo lancha pelo período de 12 (doze) meses com tripulação, combustível, capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. Destino Madre de Deus X Ilha de Maria Guarda (ida e volta) e também transportes de materiais para abastecimento dos órgãos pertencentes a Prefeitura, (Secretaria Distrital, Escola Municipal, PSF), além de acessibilidade ao Distrito de Ilha das Vacas para atividades públicas atinentes.	Mês	12	R\$ 16.300,00	R\$ 195.600,00

4.1 VALOR ESTIMADO R\$ 195.600,00(Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f.) Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sistemas utilizados pelo município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g) Executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Arcar com a responsabilidade cabíveis por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE;

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato será de serviços de natureza contínua, conforme a necessidade da contratante.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, acrescido ou suprimidos através de termo aditivo, observando a legislação vigente, podendo chegar até a duração total de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021

10. PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido

Madre de Deus, 11 de setembro de 2024.

Elaborado Por
Manoel Gonçalves de Oliveira

Tânia Maria Garboggini Alcântara
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços de Locação de Embarcação Tipo Lancha, com Tripulação e Combustível

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U.M	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação de 1 (uma) embarcação tipo lancha pelo período de 12 (doze) meses com tripulação, combustível, capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros. Destino Madre de Deus X Ilha de Maria Guarda (ida e volta) e também transportes de materiais para abastecimento dos órgãos pertencentes a Prefeitura, (Secretaria Distrital, Escola Municipal, PSF), além de acessibilidade ao Distrito de Ilha das Vacas para atividades públicas atinentes.	Mês	12	R\$ 16.300,00	R\$ 195.600,00

Valor R\$ 195.600,00(Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
Declaração de cumprimento das condições para Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.____/2024.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. ____/2024.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI
Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. ____/2024.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII
Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. ____/2024.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE
DE DEUS/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.919.960/0001-09, situada na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, neste ato representada pela Sra. **TÂNIA MARIA GARBOGGINI ALCÂNTARA**, inscrita no CPF nº 147.913.075-34, portadora da Carteira de Identidade nº 911691-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, através do Pregão Eletrônico nº **xxxx/xxx**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/xxx**, conforme Parecer Jurídico nº **xxxx/xxx** e em observância as disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a locação de embarcação tipo lancha, com tripulante habilitado para o transportes de passageiros, com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas, para transportar servidores que prestam serviços na Ilha de Maria Guarda, transportes de materiais para abastecimento dos órgãos pertencentes a Prefeitura, além de acessibilidade ao Distrito de Ilha das Vacas para atividades públicas atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ XXXXX (XXXXX), em 12 parcelas mensais no valor de R\$ XXXX (XXXXX), em conformidade com a proposta de preços apresentado pela **CONTRATADA**.

2.2 Faz parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse reproduzida, a proposta comercial e de preços, independentemente de estar transcrito neste instrumento.

2.3 O preço global a ser pago ao **CONTRATADO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral da empreitada, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, não se admitindo assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

2.4 Os pagamentos devidos à empresa Contratada serão efetuados através de Ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da apresentação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir do dia xxx/xxx/xxx até o dia xxx/xxx/xxx, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX
Unidade: XXXXX
Funcional: XXXXX
Projeto / Atividade: XXXXX
Elemento: XXXXX
Fonte: XXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sistemas utilizados pelo município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Arcar com a responsabilidade cabíveis por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

7.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual unilateral, prevista no art. 104, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21;

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 O contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite previsto no item 6.3.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos demais diplomas legais aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133/21, art. 74, I.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Madre de Deus como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Madre de Deus, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA